



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA

Processo Administrativo n.º.: 20964/2023 – Vol.: 1

Assunto: Solicitação de medição

Interessado: Diretoria Geral – PGJ

À Diretoria Geral – PGJ/MA:

Com base no **DESPACHO – DG – 60072024** seguem os esclarecimentos dos itens 1, 2, 3, 4 e 5 do despacho supracitado:

1. Seguem anexas ordens de serviço solicitadas, bem como cópia do e-mail de envio da “OS” referente aos serviços executados na promotoria de Paço do Lumiar;
2. As fotos dos serviços referentes aos itens 2.5.1.1 e 2.7.3.1 estão respectivamente nas páginas 10 e 17 do “RELATORIO FOTOGRAFICO (antes e depois dos serviços) – 1 MEDICAO – SAGA ENGENHARIA.pdf”, vale ressaltar que certos serviços são pré-requisitos para que outros sejam executados, logo se o serviço final foi executado subentende-se que os pré-requisitos também foram, como é o caso de uma pintura de parede ou teto que apresente manchas ou avarias, necessariamente a base/substrato (parede) passou por uma preparação/limpeza;
3. Foram enviadas 2 (duas) planilhas, uma com o valor isolado de R\$ 36.857,52 (“Planilha 1ª Medição – Contrato 22-2024.pdf”), medido pela equipe de fiscalização da manutenção predial da COEA, e outra comparando o valor medido pela equipe da COEA e o valor solicitado pela empresa Saga Engenharia (Planilha 1ª medicao – Contrato 22-2024 – Comparativa (valor solicitado vs valor medido)), informa-se que muitas composições de serviços inicialmente pedidos pela empresa contratada foram suprimidas ou modificadas para se adequarem as bases de composições do SINAPI, adequação exigida pelo contrato 22-2024 e pelo termo de referência, portanto as planilhas tem que ser analisadas simultaneamente para que haja o devido entendimento. A título de exemplificação, os itens **2.5.4.1, 2.6.1.1, 2.7.4.1, 4.1.5.1, 4.2.4.1 e 6.2.1** tiveram



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA

a composição modificada para uma base do SINAPI cujo valor unitário é de R\$ 2,86; O item **2.7.1.1** teve a sua composição modificada o que acarretou mudança na unidade de medida de “UN” para metro quadrado – m², que corresponde ao vão da porta de 2 x 2,10; O item **4.1.6.5** teve a composição modificada para uma base do SINAPI cujo valor unitário é de R\$ 15,91 e o item **5.1.10** faz menção à quantidade de “5” que corresponde ao valor de 10 metros de andaime locados por 15 dias (0,5 de mês) – 10 x 0,5 (MxMES);

4. Quanto ao item 4.2.1 vide fotos na página 29 do “RELATORIO FOTOGRAFICO (antes e depois dos serviços) – 1 MEDICAO – SAGA ENGENHARIA.pdf”, referentes aos reparos na porta de acesso ao gabinete do promotor Cláudio Rebêlo;
5. Quanto aos itens 1.3, 1.4 e 1.5, dizem respeito à disponibilidade dos respectivos profissionais (marceneiro, pedreiro, servente) para o pronto atendimento de demandas urgentes que requerem certa celeridade no seu solucionamento.

São Luís, 21 de agosto de 2024.

Respeitosamente,

Américo Fernando Heyras Silva e Páscoa
Analista Ministerial – Mat. 1072927
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA – PGJ